

**ATO: 1.479**ÓRGÃO: **FPEHCGV**MODALIDADE DE ADMISSÃO: **TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)**DATA DE ADMISSÃO: **10/03/2016**SERVIDOR: **GEANDERSON DOS REIS GONÇALVES**

CPF: 003.624.572-04

CARGO DO SERVIDOR: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**TÉRMINO DE VÍNCULO: **09/03/2017**

AUTORIZO: 2015/409609

**ATO: 1.480**ÓRGÃO: **FPEHCGV**MODALIDADE DE ADMISSÃO: **TEMPORÁRIO (Lei complementar nº 07/91)**DATA DE ADMISSÃO: **10/03/2016**SERVIDOR: **ALEXANDRE SAMPAIO SOUSA**

CPF: 712.491.762-04

CARGO DO SERVIDOR: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**TÉRMINO DE VÍNCULO: **09/03/2017**

AUTORIZO: 2015/409609

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Presidente / FPEHCGV

**Protocolo 937402****ERRATA****ERRATA DE TERMO DE DISTRATO**

Fica retificado no Termo de Distrato de 15/02/201, da servidora Gessica Vieira Coutinho Pinheiro o seguinte:

**ONDE LÊ-SE:**

A contar de 01.03.2016

**LEIA-SE:**

A contar de 02.03.2016

Obs: Retificado por ter saído com incorreções no DOE nº 33.069 de 17/02/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Presidente / FPEHCGV

**Protocolo 937380****OUTRAS MATÉRIAS****Termo Aditivo: 1**

Data de Assinatura: 03/02/2016

Valor: 15,75

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Promover o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Cláusula II - Do Preço e Revisão.

Ata de Registro de Preço: 07

Exercício: 2015

Contratado: EXATA NORTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço: Tv. Rua Pituba, nº 17, Iputinga

CEP.: 50670-280 - Recife/PE

Telefone: (91) 32773367

Ordenador: ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

**Protocolo 933660****DECISÃO**Decisão da Ilma. Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, **NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 2014/389619**, cujo objeto é a apuração do ocorrido com a paciente INGRID VANESSA DA SILVA GONZAGA, que fora internada na Clínica Obstétrica desta FHCGV;

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

Após análise do relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigatória instituída e do Parecer Jurídico nº 31/2014 - ASJUR/FHCGV, corroborado por novo despacho da Assessoria Jurídica datando de 22 de fevereiro de 2016, restou claramente evidenciado nos autos, a necessidade de dar prosseguimento a apuração de seu objeto;

ISTO POSTO, com fulcro no art. 201, inciso III do R.J.U., esta Presidência resolve:

1 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar por ser este o instrumento adequado à imputação das conseqüências legais

previstas para a prática de ilícitos administrativos, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em face da servidora LAISES BRAGA VIEIRA;

2 - Instaurar Sindicância Apuratória em face da empresa MEDIMAGEM S.A. e seus respectivos prepostos;

3 - Recomenda-se que sejam providenciadas 2 (duas) cópias para que a Sindicância Investigativa em epígrafe passe a integrar o Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância Apuratória, como peça informativa da instrução;

4 - Após a publicação da decisão, remetam-se os autos ao Apoio Administrativo da ASJUR para providências posteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Presidente / FPEHCGV

**DECISÃO**Decisão da Ilma. Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, **nos autos de Processo Administrativo Disciplinar - Processo nº 2015/423557**, em face da conduta do servidor Rogério dos Anjos Miranda.

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

Após análise do relatório final apresentado pela Comissão Processante instituída pela PORTARIA Nº 639/2015 e da análise jurídica proferida pela ASJUR/FHCGV, restou claramente evidenciado nos autos, que não houve o cometimento de infração a um dos artigos da Lei nº 5.810/94 - RJU.

ISTO POSTO, com fulcro no art. 201, inciso I, do Regime Jurídico Único, aplicado por analogia, esta Presidência resolve:

1 - Acatar a proposição da Comissão Processante às fls. 70-73, e o Parecer da ASJUR às fls. 79, adotando suas razões para decidir, os quais sugeriram o arquivamento dos autos.

3 - Remetam-se os autos ao Gabinete desta Presidência para publicação e arquivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Presidente / FPEHCGV

**DECISÃO**Decisão da Ilma. Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, **nos autos de Processo Administrativo Disciplinar - Processo nº 2015/258619**, em face da conduta da servidora Silvia Cristina Bittencourt Oliveira.

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

Após análise dos autos e da manifestação jurídica proferida pela ASJUR/FPEHCGV, restou evidenciada a ocorrência do instituto da prescrição estabelecida no artigo 198, inciso II, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

ISTO POSTO, com fulcro no art. 201, inciso I, do Regime Jurídico Único, aplicado por analogia, esta Presidência resolve:

1 - Acatar o Parecer da ASJUR às fls. 141-142, adotando suas razões para decidir, os quais sugeriu o arquivamento dos autos;

3 - Remetam-se os autos ao Gabinete desta Presidência para publicação e arquivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Presidente / FPEHCGV

**DECISÃO**Decisão da Ilma. Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, **nos autos da Sindicância Investigatória nº 153029/2013, instaurada pela PORTARIA Nº 574, de 02 de outubro 2013, publicada no DOE 32.496, de 07 de outubro de 2013, com o escopo de apurar os fatos relacionados a queimadura de 2% grau em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da superfície corpórea do RN JHONATAN FERNANDES DA SILVA.**

Vistos, relatados, etc. Os presentes autos, verifiquei que:

Após análise do relatório final da Sindicância Investigatória e o Parecer Jurídico nº 06/2014-ASJUR/, verifica-se que o processo administrativo ora analisado transcorreu dentro dos trâmites regulares, recomendando-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com Fundamento legal no inc. I, do art. 201, do Regime Jurídico único (Lei 5810/94).

Desta feita, após análise acurada das provas carreadas aos

autos, a Comissão Sindicante confirmou a materialidade do fato descrito nos autos processuais e deliberou pela autoria, dos seguintes servidores, a saber:

- Rogério dos Anjos Miranda, ocupante do cargo de Médico/ Cardiopediatra, matrícula 5894188/2, lotado no setor de Hemodinâmica, servidor com vínculo temporário (regido pela LC 07/91);

- Leonardo Fernandes Batista Penna, Prestador do serviço de anestesia, cooperado do Instituto de Anestesia e Terapia Antálgica S/S Ltda-IATA, contrato 228/2013;

- Mônica Sodré Douahy Rebelo, ocupante do cargo de Enfermeiro-Especialidade de Unidade de Tratamento Intensivo, matrícula 54181785/2, lotada no setor de Hemodinâmica, vínculo efetivo;

- Ely Maria Neves de Sousa, ocupante do cargo de Médico-Especialidade-Cardiologia, matrícula 541817974/4, vínculo efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Grupo Técnico Médico/Hemodinâmica.

Isto posto, escudado nos artigos 199, 201, inc. III, e 210 da Lei 5810/94 - RJU acata a proposição da Comissão Sindicante e constante da manifestação jurídica exarada nos autos, esta Presidência resolve:

1. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR por ser este o instrumento adequado à imputação das conseqüências legais previstas para a prática de ilícitos administrativos, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, face dos seguintes servidores;

a) Rogério dos Anjos Miranda ocupante do cargo de Médico/ Cardiopediatra, matrícula 5894188/2, lotado no setor de Hemodinâmica, servidor com vínculo temporário (regido pela LC 07/91);

b) Mônica Sodré Douahy Rebelo, ocupante do cargo de Enfermeiro-Especialidade de Unidade de Tratamento Intensivo, matrícula 54181785/2, lotada no setor de Hemodinâmica, vínculo efetivo;

c) Ely Maria Neves de Sousa, ocupante do cargo de Médico-Especialidade-Cardiologia, matrícula 541817974/4, vínculo efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Grupo Técnico Médico/Hemodinâmica.

2. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão processante:

- Sônia Fátima da Silva Moreira - Médica - 5085859/1

- Darcy Praia Anselmo Guimarães - Enfermeira - 5077761/1

- Jorcidéa Ribeiro Armínio - Auxiliar Administrativo - 7004869/1.

3. Determinar ainda que a Sindicância Investigatória em epígrafe passe a integrar o Processo Administrativo Disciplinar, como peça informativa da instrução.

4. Remeta-se os autos a ASJUR para providências cabíveis.

Dê-se ciência e cumpra-se

Belém, 22 de Fevereiro de 2016

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**

Presidente / FPEHCGV

**Protocolo 937385****HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ****DIÁRIA****CONCESSÃO DE DIARIAS****PORTARIA Nº 013/2016**

NOME: Manoel Laudelino Valente Costa

C.P. F: 57889406215

MATRICULA: 57210035/1

FUNÇÃO: Motorista/HRC

OBJETIVO: Transportar Paciente via ambulância, transferido do H.R. Cametá para o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.

ORIGEM: Cametá

DESTINO: Belém